



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 841-1295 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 769/98 - PMDG

Em: 17 de Abril de 1998

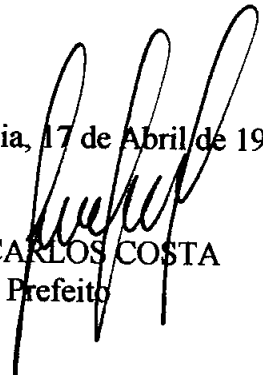
Dispõe sobre a complementação do Art. 14º da Lei nº 748/97, que cria a Autarquia Municipal: **INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA (I.S.E.N.D.E.G.)**.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica complementado o Art. 14º da Lei nº 748/97, com a redação seguinte: o **ISENDEG**, assegurará aos seus segurados, aposentadoria integral por idade, invalidez e proporcional ao tempo de serviço e independerá de qualquer outro instituto público ou privado e os proventos serão calculados tomando-se por base a média das contribuições pagas, ficando revogadas as vantagens estabelecidas pelos Arts. 186 e 189, da Lei nº 623/93.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 17 de Abril de 1998


LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

Publicada e registrada nesta data


JOSÉ CLÊNIO SANDES
Sec. Mun. de Administração



